



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI NÚMERO 1.422, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.009.**

“Dispõe sobre criação, alteração de nomenclatura, carga horária e vencimentos de empregos públicos do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências correlatas”.

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, constantes do Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, constante da Lei municipal nº 1.399, de 19 de março de 2008, os seguintes empregos públicos:

QTD	DENOMINAÇÃO	JORN	VENC.
1	Dentista	20 h	1.823,00
1	Enfermeiro	40 h	1.388,00

**Art. 2.** Fica alterada a jornada de trabalho do emprego público de psicólogo, integrante do Anexo I – Dos empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, de 20 horas para 40 horas semanais.

**Art. 3.** Os vencimentos mensais dos empregos públicos, constantes do Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, passam a vigorar com os seguintes valores:

DENOMINAÇÃO	JORN	VENC.
Farmacêutico	20 h	1.400,00
Psicólogo	40 h	2.118,00

**Art 4.** Fica Criado, integrando o Anexo II – Requisitos para Preenchimento dos Empregos Permanentes, a seguinte exigência para lotação do emprego constante do Quadro de Pessoal do Município:

EMPREGO	REQUISITOS
Enfermeiro	Curso Específico e Registro no Conselho de Classe

D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**Art. 5** Passa a ter nova nomenclatura o emprego público integrante do Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município:

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA
Enfermeiro Padrão	Enfermeiro Saúde da Família

**Art. 6.** Fica criado, integrando o Anexo III – Dos Empregos em Comissão do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, o seguinte cargo:

QTD	DENOMINAÇÃO	JORN	VENC.
1	Assessor de Transportes	40 h	1.162,00
1	Chefe de Gabinete	40 h	1.518,47

**Art. 7º.** Fica criado, integrando o Anexo IV – Requisitos para Preenchimento do Emprego em Comissão, a seguinte exigência para lotação do emprego em comissão, constante do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato:

EMPREGO	REQUISITOS
Assessor de Transportes	1º grau, habilitação, experiência e conhecimento na área
Chefe de Gabinete	Curso Superior completo


**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 25 de fevereiro de 2.009.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretário Municipal da Administração